



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - SPD

**PROGRAMA DE
RECURSOS HUMANOS DA ANP
PARA O SETOR DE PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUUTÍVEIS**

PRH-ANP

**EDITAL DE CHAMADA
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Nº 01/2018/PRH-ANP**

Novembro de 2018

1. O PROGRAMA

O Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH – ANP) é uma iniciativa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, autarquia especial integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

No conjunto das atribuições definidas pela Lei nº 9.478/97, cabe à ANP o estímulo à pesquisa e adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis (Art. 8º, inciso X). Neste âmbito, atenção especial deve ser dada à qualificação da mão de obra para atendimento à crescente demanda gerada pela expansão das atividades petrolíferas no país.

Considerando a importância de capacitar profissionais para responder aos novos e expressivos desafios tecnológicos e regulatórios desta indústria, a ANP assumiu a indução na formação e especialização de graduandos, mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos interessados em atuar no setor, por meio de um programa que oferece recursos financeiros na forma de bolsas e taxa de bancada para cursos com ênfase em atividades dos diversos segmentos da cadeia produtiva da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Ademais, a ANP firmou parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, doravante denominada Gestor, para atuar como Gestor Técnico e Financeiro na execução do PRH-ANP. O Gestor assinará instrumento jurídico junto às Instituições selecionadas, a fim de realizar os repasses financeiros, a implementação das bolsas, a autorização das despesas e a análise das prestações de contas técnica e financeira.

1.1. Objetivo deste Edital

Selecionar cursos de graduação, pós-graduação *stricto sensu* e Pós-Doutorado com elevada qualidade técnica para a formação de profissionais com especialização para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, via concessão de auxílio na forma de bolsas de estudo e de taxa de bancada.

1.2. Clientes Elegíveis

São elegíveis aos recursos do PRH-ANP as Instituições de Ensino de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que ofereçam cursos de graduação (Índice IGC/INEP maior ou igual a 3), pós-graduação (Nota CAPES maior ou igual a 4) e pós-doutorado com ênfases em atividades de interesse da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Não há limitação para a quantidade de propostas apresentadas por uma instituição, sendo, contudo, limitada a uma proposta por departamento. Sem prejuízo da condição anterior, o departamento poderá participar de outros programas interdepartamentais.

1.3. Ênfases e Categorias de Cursos Elegíveis

As ênfases relacionadas à indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e elegíveis nesta chamada do PRH-ANP são as seguintes:

- **exploração, desenvolvimento e produção;**
- **transporte, refino e processamento de gás natural;**
- **direito e regulação;**
- **tecnologias digitais, automação e controle;**
- **biocombustíveis e demais energias renováveis;**
- **eficiência energética;**
- **sistemas submarinos;**
- **economia de baixo carbono;**
- **nanotecnologia e novos materiais;**
- **biotecnologia.**

Poderão receber auxílio do PRH-ANP as seguintes categorias de cursos:

I - Cursos de Graduação que ofereçam no mínimo 6 (seis) disciplinas complementares de especialização, com ênfase em área do setor do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

II - Cursos de Mestrado – *stricto sensu* – que ofereçam no mínimo 4 (quatro) disciplinas complementares de especialização, com ênfase em área do setor do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

III - Cursos de Doutorado – *stricto sensu* – que ofereçam no mínimo 6 (seis) disciplinas complementares de especialização (podendo estar inclusas até duas disciplinas do mestrado), com ênfase em área do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

IV – Estágio de aprimoramento em pesquisa pós-doutoral.

As quantidades mínimas de disciplinas complementares de especialização (eletivas, optativas ou equivalentes) acima indicadas deverão ser oferecidas pela instituição e necessariamente cursadas (além das disciplinas obrigatórias do curso básico) pelos bolsistas do PRH-ANP ao longo do período de realização do curso.

A apresentação de proposta de programa de formação de recursos humanos especializados, envolvendo cursos desde a graduação ao pós-doutoramento terão pontuação superior em relação à proposta de curso isolado (uma única categoria). O “programa” aqui referido deve ser entendido como a programação de cursos com diferentes opções de

especialização e níveis de formação, voltados para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, exclusivamente para efeitos de concorrer aos benefícios do PRH-ANP.

1.4. Modalidades de Auxílio

As modalidades de auxílio do PRH-ANP são na forma de (i) Bolsas destinadas aos alunos participantes do curso, ao Pós-Doutorando, ao Coordenador, ao Apoio Técnico e ao Pesquisador Visitante, e (ii) Taxa de Bancada.

1.4.1. As Bolsas são tipificadas de acordo com a categoria, conforme abaixo descritas:

TIPOS DE BOLSAS	SIGLA	PERÍODO MÁXIMO (meses)	VALOR MENSAL
Graduação (a partir do 5º período, inclusive)	GRA	24	R\$ 600,00
Mestrado	MSc	24	R\$ 2.230,00
Doutorado	DSc	48	R\$ 3.280,00
Pós-Doutorado	PDSc	12	R\$ 6.110,00
Coordenação ⁽¹⁾	COO	60	R\$ 2.800,00
Pesquisador Visitante ⁽¹⁾	PV	30	R\$ 7.750,00
Apoio Técnico ⁽¹⁾	AT	60	R\$ 820,00
Observações: (1) Admitido um por programa.			

1.4.2. A bolsa de Coordenação visa auxiliar a pesquisa sobre a demanda de recursos humanos na área de especialização do programa ou curso e de inserção dos ex-bolsistas no mercado de trabalho, a ser realizada pelo beneficiado.

1.4.3. A bolsa de Pesquisador Visitante visa (i) auxiliar a pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis para identificação de oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento das oportunidades detectadas; e (ii) atender a eventual necessidade de complementação do quadro docente, frente a introdução de disciplinas complementares específicas para caracterizar a ênfase requerida, devendo o mesmo dedicar-se integralmente às atividades do programa ou curso.

1.4.4. A bolsa de Apoio Técnico visa auxiliar gestão administrativa do programa com suporte na organização de documentos, envio de relatórios, prestação de contas e apoio aos alunos.

1.4.5. A Taxa de Bancada visa contribuir com as despesas destinadas à melhoria e à manutenção das atividades e serviços necessários ao desenvolvimento do programa, podendo ser utilizada para aquisição de bens de capital, desde que previamente autorizada, despesas de custeio e realização das Reuniões Anuais de Avaliação – RAA. Seu valor é de até 30% dos valores das bolsas concedidas pelo PRH-ANP, sendo vedada a sua aplicação em pagamento de pessoal.

1.5. Quantidade Prevista e Cota por Programa ou Curso

Para o Edital de Chamada 01/2018/PRH-ANP está prevista a concessão de até 880 bolsas e a criação de até 55 programas, podendo ocorrer alterações face à distribuição por tipos de bolsa dentro de cada programa e orçamento total do PRH-ANP.

A prioridade de distribuição obedecerá aos seguintes quantitativos anuais, com distribuição igualitária e considerando a existência de programas ativos:

Tipo de Bolsa	Sigla	Máximo de bolsas (ano)
Graduação	(GRA)	440 Bolsas
Mestrado	(MSc)	165 Bolsas
Doutorado	(DSc)	55 Bolsas
Pós-Doutorado	(PDSc)	55 Bolsas
Coordenador	(COO)	55 Bolsas
Pesquisador Visitante	(PV)	55 Bolsas
Apoio Técnico	(AT)	55 Bolsas

A cota de bolsas a ser concedida dependerá do julgamento da solicitação, em especial quanto à relevância frente à demanda sinalizada pelo setor e à amplitude do programa ou curso proposto.

A vigência deste Edital será de 9 (nove) meses, prorrogável por igual período. Nesse período, os programas qualificados, mas não contemplados inicialmente, poderão vir a ser contemplados, respeitando-se a ordem de classificação das propostas, mediante disponibilidade de recursos financeiros.

1.6. Definições Técnicas

Para os fins deste Edital aplicam-se as definições técnicas constantes do Capítulo III, Seção II, Art. 6º, da Lei nº 9.478/97 (Lei do Petróleo) e da Lei nº 11.097/05, que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira, disponíveis no sítio da ANP em <http://www.anp.gov.br>

Dentre as referidas definições técnicas, destacam-se:

- Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;
- Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;
- Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;
- Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;
- Refino: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;
- Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito

envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

- Biocombustíveis: combustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou, conforme regulamento, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil;

2. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1. Apresentação de Propostas

As propostas deverão ser apresentadas utilizando o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) para o PRH-ANP – Edital de Chamada 01/2018/PRH-ANP, por meio de peticionamento eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (<http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>) ou protocolo de envelope, conforme item 2.4 deste Edital.

Deverá ser preenchido um FAP para cada proposta a ser apresentada por uma determinada instituição, conforme item 2.3 deste Edital.

2.2. Requisitos Básicos para Apresentação de Propostas

2.2.1. Da Instituição:

- ser instituição de ensino ou pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, conforme item 1.2 deste Edital;
- manter cursos regulares de graduação e/ou programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo MEC em áreas afins ao programa ou curso proposto;
- comprovar qualificação de seu corpo docente para disciplinas relacionadas ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- comprovar infraestrutura laboratorial necessária ao atendimento das demandas oriundas dos cursos propostos;
- disponibilizar infraestrutura administrativa e financeira de apoio para o pagamento de bolsistas e administração dos recursos da Taxa de Bancada.

2.2.2. Do Programa ou Curso:

- apresentar no currículo disciplinas complementares de especialização (eletivas, optativas ou equivalentes), e disciplinas obrigatórias no âmbito do PRH-ANP para a especialização que caracterize “ênfase em atividade do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis”, em quantidade e qualidade adequadas para atender ao perfil de capacitação de recursos humanos requerido pelas empresas do setor para a atividade fim a qual se propõe;
- oferecer disciplinas de caráter introdutório e de nivelamento sobre o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- manter um coordenador durante sua vigência; e

- constituir Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP composta por um mínimo de três e um máximo de sete membros, mantendo-se a composição com número ímpar de integrantes: o coordenador e dois ou mais representantes docentes do quadro permanente do programa ou curso.

2.3. Preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) e Encaminhamento

O Formulário de Apresentação de Proposta anexo a este Edital, contém as instruções de preenchimento, as quais deverão ser rigorosamente observadas.

Somente poderão participar do Edital de Chamada Pública as Instituições que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Com relação às informações, somente serão consideradas, no processo de avaliação, os dados contidos no referido formulário. Quaisquer outras informações, verbais ou escritas, serão desconsideradas.

Deverão, ainda, ser observadas as seguintes recomendações:

- não serão aceitas propostas que apresentem modificações em seu formato original ou inclusão de novos campos, sendo eliminadas na fase de enquadramento;
- serão desconsiderados os materiais publicitários ou quaisquer outros, a título de complementação de informações, encaminhados como anexos das propostas, sendo os mesmos descartados do processo.

2.4. Data Limite e Forma de Entrega das Propostas

Duas formas de envio de documentos para habilitação serão possíveis: (i) peticionamento eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); ou (ii) protocolo de envelope.

- A proposta poderá ser transmitida eletronicamente via SEI, por meio de peticionamento eletrônico, até as 23:59h do dia 14/01/2019.
- No caso do protocolo de envelope na ANP, o mesmo deverá ser realizado no escritório central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, situado na Av. Rio Branco, 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, PROTOCOLO, até às 18:00 horas, horário de Brasília, do dia 14/01/2019, inclusive nos casos de utilização de *courrier* ou outro sistema de entrega de encomendas. O modelo de etiqueta a ser utilizado é apresentado abaixo:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018/PRH-ANP
(Nome da Instituição)
(Endereço)
Ênfase: (informar a ênfase a qual a proposta está adequada)
Região: (informar a região do País na qual a instituição responsável pela Proposta está localizada)

Para envio de documentos por meio de peticionamento eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), é necessário o cadastro de “usuário externo”, tal qual apontado no “Manual do Usuário Externo SEI” constante na página eletrônica da ANP, na seção “processo eletrônico (SEI)”.

Deverá ser escolhida apenas uma forma de envio da proposta (peticionamento eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou protocolo de envelope na ANP). As propostas em duplicidade terão suas duplicatas com data mais antiga descartadas automaticamente.

3. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O formulário com os dados de análise e julgamento das propostas seguirá o modelo constante do Anexo I.

A ANP constituirá uma Comissão de Avaliação do PRH-ANP composta por técnicos da ANP e da FINEP e que poderá contar com a participação de representantes das empresas petrolíferas.

A seleção das propostas submetidas ao PRH-ANP será efetuada por meio de rodadas consecutivas de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise de enquadramento das propostas apresentadas;
- análise da adequabilidade aos objetivos do PRH-ANP;
- análise pela Comissão de Avaliação do PRH-ANP; e
- ranqueamento por ordem decrescente de pontuação.

3.1. Critérios de Enquadramento

São dois os critérios básicos de enquadramento da proposta: (i) o atendimento aos requisitos básicos do edital; e (ii) o adequado preenchimento do formulário de proposta.

As propostas que não atenderem a estes critérios serão eliminadas do processo seletivo.

3.2. Critérios para a Análise de Adequabilidade

A análise da adequação do programa ou curso proposto em relação aos objetivos do PRH-ANP levará em consideração, ainda, os seguintes itens:

- a) ter caráter estratégico e atender à ênfase estabelecida no item 1.3 deste edital;
- b) apresentar potencial capacidade para difundir novos conhecimentos que contribuam com a oferta de profissionais especializados para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis no país;
- c) apresentar infraestrutura física e de recursos humanos compatível com a programação do(s) curso(s);
- d) sinalizar o acompanhamento do progresso técnico-científico, sobretudo em relação ao fator tecnológico.

3.3. Critérios para a Avaliação da Comissão de Avaliação

A avaliação da comissão de Avaliação terá por base os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Proposta justificada para a oferta do programa, evidenciando benefícios e relevância para o setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (item 3.3 do formulário de proposta, constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP);
- b) Inserção regional da proposta, considerando o parque industrial instalado (item 3.4 do formulário de proposta, constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP);
- c) Infraestrutura física disponível e facilidades disponíveis para os alunos (item 3.5 do formulário de proposta, constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP);
- d) Infraestrutura administrativa e serviços oferecidos aos alunos (item 3.6 do formulário de proposta, constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP);
- e) Objetivo da proposta, observado por meio das competências (conhecimentos/habilidades) que o aluno irá adquirir no decorrer do curso (item 5 do formulário de proposta, constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP);
- f) Adequação das disciplinas de especialização para o futuro exercício profissional do aluno (itens 5 e 6 do formulário de proposta, constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP);
- g) Qualificação e adequação da equipe de docentes em relação às disciplinas propostas e ao relacionamento dos mesmos com empresas e centros de pesquisa do setor (item 8 do formulário de proposta, constante do Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP).

4. QUANTITATIVO DE VAGAS

Serão destinadas até 55 (cinquenta) vagas para instalação de PRHs em todo País, ficando reservado o mínimo de 04 (quatro) por região, desde que atingida a pontuação mínima, conforme item 5.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 80% da pontuação máxima possível de 10 (dez) pontos neste edital.

Tendo em vista a pontuação mínima de 80% exigida para aprovação da proposta, só serão avaliadas pela Comissão de Avaliação do PRH-ANP as propostas que obtiverem no mínimo 3 pontos na “Avaliação de Desempenho Técnico (ADT)”, que somados à pontuação máxima da Avaliação Técnica Específica (ATE), poderão atingir a nota mínima exigida.

Na primeira rodada de classificação, as propostas aprovadas serão alocadas regionalmente até o limite de 04 (quatro) vagas por região do país.

Na segunda rodada de classificação, as demais propostas aprovadas serão ranqueadas por ordem decrescente de pontuação e alocadas nas vagas remanescentes.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado contendo a listagem das propostas aprovadas e classificadas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio dos sítios eletrônicos da ANP e do Gestor.

Nos sítios eletrônicos da ANP e do Gestor serão divulgadas as propostas não enquadradas e a pontuação de cada proposta recebida.

7. IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

Para as propostas selecionadas conforme item 3, a concessão da cota de bolsas e da taxa de bancada será efetuada através de instrumento jurídico assinado entre a instituição selecionada e o Gestor, com validade 60 meses. Sua prorrogação dependerá do cumprimento das obrigações previstas e do desempenho obtido.

O cancelamento ou falta de renovação do Instrumento Jurídico da ANP com o Gestor, por qualquer razão, implicará na suspensão dos compromissos até o limite da disponibilidade financeira do Programa, salvo orientação contrária, ficando suspensa a eficácia do acordo e todos os compromissos decorrentes do mesmo até resolução do impedimento de continuidade.

7.1. Seleção dos Bolsistas

O processo de seleção dos bolsistas compete exclusivamente à Instituição de Ensino/Pesquisa, conforme procedimentos definidos pela mesma e/ou Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP, respeitados os requisitos mínimos indicados neste Edital.

O coordenador submeterá ao Gestor a lista dos bolsistas indicados, classificados por processo seletivo, e os respectivos formulários de dados individuais para emissão do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

A solicitação de implementação de bolsas de Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado deverá ser efetuada até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Instrumento Jurídico entre o Gestor e a Instituição de Ensino/Pesquisa, através de formulário específico. O não cumprimento do prazo acarretará a retirada da cota de bolsa não alocada.

Os dados do(s) bolsista(s) e demais documentos requeridos deverão ser entregues ao Gestor, que se pronunciará em até 15 dias. A vigência da bolsa iniciar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua outorga.

7.1.1. Requisitos Mínimos para Bolsistas GRA, MSc e DSc:

- dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- não estar recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento, exceto se recursos para pesquisa;
- satisfazer as normas de seleção da instituição;
- matricular-se nas disciplinas complementares de especialização, de forma a atender ao currículo complementar mínimo definido pela instituição para obter o certificado de especialização (ou título equivalente) em área do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, em conformidade com a programação do curso apresentado ao PRH-ANP;
- os candidatos às bolsas de graduação deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:
 - estar matriculado no 5º período letivo ou posterior;
 - submeter-se aos critérios de aproveitamento da instituição; e
 - elaborar monografia de final de curso (projeto de graduação) de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- os candidatos às bolsas de pós-graduação deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:
 - ter sido formalmente aceito no programa de pós-graduação, dentro dos critérios estabelecidos pela instituição; e
 - apresentar plano de dissertação ou tese que seja do interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, comprometendo-se com sua elaboração e apresentação.

7.1.2. Requisitos Mínimos para Bolsista PDS:

- dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- não estar recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento, exceto se recursos para pesquisa;
- satisfazer as normas de seleção da instituição;

- apresentar plano de dissertação ou tese que seja do interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, comprometendo-se com sua elaboração e apresentação.

7.1.3. Requisitos Mínimos para Bolsista COO:

- possuir currículo adequado ao nível e propósito do programa ou curso proposto;
- ser contratado em regime de tempo integral pela instituição;
- dedicar carga horária semanal mínima de 6 (seis) horas às atividades de coordenação;
- não exercer cargo ou função comissionada, bem como cargo de gerência, assim considerados os exercentes de cargos de gestão;
- apresentar os relatórios conforme definido pelo PRH-ANP;
- promover a seleção dos bolsistas e propor desligamento daqueles que não atendam aos requisitos mínimos, tão logo isto se faça recomendável;
- comprometer-se com a execução da pesquisa sobre a demanda de recursos humanos na área de especialização do programa ou curso e de inserção dos bolsistas no mercado de trabalho.

7.1.4. Requisitos Mínimos para Bolsista PV:

- dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- não estar recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento, exceto se recursos para pesquisa;
- satisfazer as normas de seleção da instituição; e
- comprometer-se com a execução da pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, para identificação de oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento das oportunidades detectadas

7.1.5. Requisitos Mínimos para Bolsista AT:

- ser contratado em regime de tempo integral pela instituição;
- dedicar carga horária semanal mínima de 6 (seis) horas às atividades de apoio técnico;
- não exercer cargo ou função comissionada, bem como cargo de gerência, assim considerados os exercentes de cargos de gestão.

7.2. Liberação dos Recursos

O Gestor providenciará a liberação semestral dos recursos para as Instituições de Ensino/Pesquisa, ficando os repasses, com exceção dos dois primeiros, condicionados à

aprovação da prestação de contas dos recursos já executados, conforme Manual do Usuário do PRH-ANP disponível no site da ANP.

A Instituição de Ensino/Pesquisa deverá adotar procedimentos que viabilizem o pagamento aos bolsistas até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência do pagamento.

O início da liberação de recursos está previsto para a primeira quinzena do mês subsequente ao de assinatura do Instrumento Jurídico, para as instituições que apresentarem as indicações dos bolsistas conforme calendário deste Edital.

8. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os processos de acompanhamento e avaliação do PRH-ANP são orientados principalmente para a identificação da taxa de aproveitamento dos bolsistas pelo mercado e a adequação da capacitação dos mesmos em relação aos requisitos das atividades desenvolvidas nas empresas. Neste sentido, em conjunto com os sistemas tradicionais serão aplicados conceitos diferenciados de avaliação. Os indicadores para avaliação e os métodos de aferição estão descritos no Manual do Usuário do PRH-ANP disponível no site da ANP. Os principais itens são os seguintes:

- interesse demonstrado por empresas (alunos matriculados oriundos de empresas do setor regulado pela ANP ou execução de projetos de pesquisa financiados por empresas do setor regulado pela ANP);
- análise de relatórios semestrais de desempenho, apresentados pelos bolsistas e coordenador;
- relatório semestral de prestação de contas parcial apresentado pelo coordenador, relativo à aplicação dos recursos da taxa de bancada;
- visitas à instituição de Ensino/Pesquisa e reuniões com os bolsistas e docentes;
- seminários de avaliação;
- análise dos indicadores de qualidade obtidos pelo programa;
- índice de aproveitamento dos ex-alunos pelo mercado;
- avaliação efetuada por ex-alunos quanto ao aproveitamento e adequação do currículo do curso em relação às suas atividades no mercado de trabalho;
- relatório anual de reunião de avaliação estratégica das tendências tecnológicas do setor alvo do curso, preferencialmente com participação de pesquisadores externos, ex-alunos e representantes de empresas.

O recebimento das informações, bem como sua consolidação, será executado pelo Gestor, que remeterá à ANP para análise técnica final e publicação.

9. COMPROMISSOS PÓS-CONCLUSÃO DO CURSO

Para que se possa atingir os objetivos do sistema de acompanhamento e avaliação, de forma a se fazer um julgamento da relação do curso com o emprego e com as oportunidades do mercado, bem como identificar casos de escassez ou excesso de oferta dos profissionais formados com auxílio do PRH-ANP, faz-se necessário o acompanhamento durante o período de um ano, após a conclusão do curso. Para tanto, as instituições e os bolsistas deverão

assumir compromisso de envio de informações ao PRH-ANP, conforme Manual do Usuário do PRH-ANP disponível no site da ANP.

9.1. Da Instituição

Comprometer-se com a avaliação anual de adequação das disciplinas de especialização, mediante informações prestadas por ex-alunos e análise do índice de aproveitamento pelo mercado, por período mínimo de um ano.

9.2. Dos Bolsistas

Comprometer-se em manter o PRH-ANP informado sobre suas atividades profissionais e apresentar avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período de um ano, após conclusão do curso.

10. ANEXOS

São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Formulário_Apresentação_Proposta: contém o formulário a ser utilizados para apresentação da proposta de Programa/Curso para este Edital;
- b) Anexo II – Critérios_Avaliação: apresenta os critérios de avaliação, com pontuação máxima de cada item, a serem utilizados neste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O prazo para interposição de recursos atenderá ao previsto no art. 59 da Lei 9.784/1999 e seguirá forma e os critérios estabelecidos no item 2.4.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente à apresentação de sua proposta, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.3. A Diretoria da ANP é soberana em suas decisões, sendo seu julgamento definitivo.
- 11.4. Caso a instituição selecionada não atenda aos requisitos para a assinatura do convênio até 120 (cento e vinte) dias após a data de divulgação do resultado deste Edital, a mesma será considerada desclassificada, sendo encerrado o processo de concessão de auxílio.
- 11.5. Esclarecimentos complementares sobre este Edital poderão ser solicitados por escrito, através do e-mail prh@anp.gov.br. Questões de baixa complexidade poderão ser esclarecidas através dos telefones (21) 2112-8391/ 8363 e o fax: 2112-8389.
- 11.6. As publicações e quaisquer outros meios de divulgação de curso que venham a receber o auxílio do PRH-ANP, bem como os trabalhos técnico-científicos publicados pelos bolsistas, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis através do Programa de

Formação de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis – PRH-ANP.

11.7. O calendário geral deste Edital é o seguinte:

- Entrega das propostas: até 14/01/2019 (vide item 2.4.)
- Divulgação dos resultados: até 25/02/2019
- Assinatura dos Instrumentos Contratuais a partir de 26/02/2019
- Início de vigência das bolsas e taxa de bancada: a partir da assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018.

DECIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

<p>Edital aprovado pela Resolução de Diretoria nº 719 de 23/11/2018</p> <p>Proposta de Ação nº 760/2018</p> <p>Processo nº 48610.204771/2018-50</p>
